



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 01.613.129/0001-38**

**PROJETO DE LEI N.º 584/2012**

**De 01 de novembro de 2012.**

PROTÓCOLO N.º 3247/2012  
Livro N.º 001 Data 10/11/12  
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES

Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares.

**O Povo de São Domingos das Dores/MG**, através de seus representantes na Câmara aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados a cobrir despesas com Encargos Patronais e Materiais de Consumos para Secretaria Municipal de Educação e Transporte Funerário, nas seguintes dotações:

| FICHA N.º                  | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO                          | VALOR R\$         |
|----------------------------|----------------------------|------------------------------------|-------------------|
| 50                         | 12.272.0002.2.077/31.90.13 | Recolhimento Obrigações Patronais  | 60.000,00         |
| 56                         | 12.361.0003.2.031/33.90.30 | Manut. Ativ. Ensino Fundamental    | 20.000,00         |
| 61                         | 12.361.0003.2.032/33.90.30 | Manut. Ativ. Transporte Escolar    | 25.000,00         |
| 176                        | 08.244.0012.2.063/33.90.39 | Manut. Aux. Financeiros a Carentes | 10.000,00         |
| <b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b> |                            |                                    | <b>115.000,00</b> |

**Art. 2º**- Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular nas seguintes dotações:

| FICHA N.º             | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO                             | VALOR R\$         |
|-----------------------|----------------------------|---------------------------------------|-------------------|
| 136                   | 20.601.0011.1.034/44.90.51 | Const. Ref. Terreiros Seca de Café    | 50.000,00         |
| 172                   | 08.244.0008.1.044/44.90.51 | Const. A. Ref. Prédios Assist. Social | 20.000,00         |
| 206                   | 27.813.0005.2.043/33.90.39 | Promoção Festiv. Cívicas e Populares  | 15.000,00         |
| 211                   | 27.813.0005.2.045/33.90.30 | Realização de Eventos Esportivos      | 10.000,00         |
| 223                   | 12.361.0003.2.089/44.90.52 | Manut. Ativ. Ensino Fund. FUNDEB      | 20.000,00         |
| <b>TOTAL ANULAÇÃO</b> |                            |                                       | <b>115.000,00</b> |

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 01 de novembro de 2012.

1º TURNO  
APROVADO, POR SETE VOTOS.  
SESSÃO DE 14/11/12  
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.

*[Assinatura]*  
**Custódio Quintanilha**  
**Prefeito Municipal**

APROVADO, POR SEIS VOTOS.  
SESSÃO DE 06/12/2012  
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.

*[Assinatura]*  
**ARACY JONES DE JABIM**  
**Luiz Carlos Campello da Costa**

*[Assinatura]*  
**Adalberto de Moraes dos**  
**Moraes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.613.129/0001-38**

**MENSAGEM**

São Domingos das Dores, 01 de novembro de 2012.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Autorização para abertura de créditos suplementares.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre autorização para abrir créditos suplementares até o limite de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados a cobrir despesas com Encargos Patronais e Materiais de Consumos para Secretaria Municipal de Educação e Transporte Funerário.

A abertura dos créditos justifica-se pela necessidade de aplicação do mínimo legal em educação (25%, Art. 212 da CF/1988), suplementando dotações de Encargos Patronais (INSS) e Materiais de Consumo, de forma a permitir o processamento dessas despesas na fonte ENSINO para atingir o mínimo legal na educação.

Outra dotação solicitada corresponde a despesas com transporte funerário, que encontra se com saldo de R\$ 237,95, dado as ocorrências de transportes funerários de maiores distâncias nesse último mês.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.613.129/0001-38**

**Solicitamos apreciação e aprovação do presente projeto o mais breve possível, tendo em vista a falta de saldo para despesas com transporte funerário e a necessidade de cumprir com a aplicação do mínimo legal na educação.**

**Esclarecemos ainda, que as fichas relacionadas para anulação, foram escolhidas de forma a permitir que todos os serviços hoje oferecidos e obras em andamento não sejam prejudicados, de forma que não afetarão em nada as ações governamentais hoje desenvolvidas.**

Sendo só o que se apresenta para o momento despeço-me, registrando antecipadamente meus agradecimentos.

Cordialmente,

  
**Custódio Quintanilha**  
**Prefeito Municipal**

Ao

Excelentíssimo Senhor

**Itamar Neves da Silva**

DD - Presidente da Câmara Municipal de

São Domingos das Dores - MG